**Ofício Cam. 023/2015** Presidente Lucena, 22 de abril de 2015.

**ASSUNTO**: Pedido de Informações 001/2015

# Senhor Presidente:

 Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, em resposta ao pedido de informação n° 001/2015, de autoria do vereador Pedro Lauri Schmitz, informar o que segue:

A opção por classificar as vagas oferecidas no Edital de Abertura 01/2015 como Cadastro Reserva é baseada na avaliação das necessidades da administração, para suprir eventuais deficiências no quadro de servidores, em função de desligamentos ou aposentadorias.

 A rigor, do ponto de vista legislativo inexiste norma específica que discipline a matéria. Entretanto, deve-se salientar que a formação de cadastros de reserva é uma prática lícita, em razão do poder discricionário que caracteriza a administração pública.

Informamos ainda que encontram-se válidos os concursos públicos 01/2013 e 01/2014.

 Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e apreço.

 Atenciosamente,

 **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL**

 Prefeita Municipal